



# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Câmara

## LEI Nº 3.734, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

**PRORROGA PRAZO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI 3.505/03, EXCLUSIVAMENTE A EMPRESA QUE EXPRESSAMENTE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

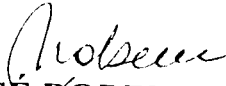
O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 15 de maio de 2005, o prazo constante no artigo 2º da Lei nº 3.505, de 15 de maio de 2003, que "*Autoriza o Município de Leopoldina a doar imóveis a empresas que menciona e dá outras providências*", exclusivamente à donatária Mayper Carrocerias Ltda, CNPJ nº 01.934.050/0001-09.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de outubro de 2006;  
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*

  
**LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI**  
*Secretário Municipal de Governo*